Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 25

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 25

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 6

Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 54, DE 08 DE JULHO DE 2.025.

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JOSÉ OSMAR RODRIGUES MACHADO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO "TICÃO".

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ OSMAR RODRIGUES MACHADO, ex-vereador do Município de Ribeirão Branco e ex-Secretário Municipal da Prefeito de Ribeirão Branco, ocorrido em 08.07.2025;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deve prestar suas homenagens ao Sr. JOSÉ OSMAR RODRIGUES MACHADO, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade ribeirão-branquense, como homem público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ OSMAR RODRIGUES MACHADO, popularmente conhecido como "TICÃO".

Artigo 2º - Fica suspenso o expediente administrativo ao público externo na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, no dia 08 de julho de 2025.

Artigo 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 08 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação e Contratos, data e local supra.

.....

DECRETO Nº 57, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE TERCEIROS RELATIVAS A AGENDAMENTOS, FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE PACIENTES E PRIORIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO BRANCO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD - LEI Nº 8.080/1990 E OS PRINCÍPIOS DO SUS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedado aos servidores e demais profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Branco atender solicitações de preferência ou priorização de agendamento de consultas, exames, procedimentos ou quaisquer outros atendimentos formulados por:

I – Vereadores, assessores parlamentares, representantes políticos ou qualquer outra autoridade pública;

II – Pessoas físicas, como familiares, amigos ou conhecidos dos pacientes, que não apresentem procuração ou documento legal que comprove autorização expressa.

Artigo 2º - As informações sobre pacientes somente poderão ser fornecidas:

I – Ao próprio paciente, mediante apresentação de documento oficial de identificação;

II – Ao responsável legal, desde que comprovado documentalmente por certidão, termo de guarda ou procuração específica.

Artigo 3º - É expressamente proibido divulgar ou compartilhar dados sensíveis de pacientes, listas de agendamento, resultados de exames ou outras informações sigilosas por meios informais, tais como:

I – Ligações telefônicas para números particulares;

II – Mensagens por aplicativos, redes sociais ou quaisquer meios não oficiais.

Parágrafo único. Toda comunicação deverá ocorrer exclusivamente pelos canais institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário de expediente e em conformidade com os procedimentos internos.

Artigo 4º - O agendamento de consultas, exames e procedimentos seguirá, obrigatoriamente:

I – A ordem cronológica de entrada das solicitações;

II – Os protocolos clínicos e critérios técnicos previamente estabelecidos, analisados pelo médico responsável;

III – As prioridades definidas em lei, como gestantes, crianças, idosos e casos classificados como urgentes.

Artigo 5º - Ao receber pedido de informação sensível ou priorização por parte de terceiros, o servidor ou colaborador deverá:

I – Recusar educadamente o atendimento da solicitação, informando que tal prática é vedada por lei;

II – Orientar o solicitante a formalizar eventual pedido por meio de protocolo oficial, o qual será analisado exclusivamente conforme critérios técnicos definidos.

Artigo 6º - O descumprimento deste Decreto poderá caracterizar infração funcional ou administrativa, sujeita às sanções cabíveis na forma da legislação vigente.

Artigo 7º - Este Decreto tem como objetivo proteger a privacidade dos usuários, garantir a segurança jurídica dos servidores e assegurar a prestação de serviços de saúde de forma justa, transparente e em conformidade com os princípios do SUS.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação e deverá ser afixada em local visível na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em todas as unidades de saúde do município.

Ribeirão Branco, 15 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 58, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DESIGNADA.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEIA, a partir desta data, inclusive, para o cargo de função gratificada, o servidor abaixo relacionado:

PABLO ODILON GAMARROS RODRIGUES
Matricula n.º 2.672
Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 14 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 59, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DESIGNADA.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEIA, a partir desta data, inclusive, para o cargo de função gratificada, o servidor abaixo relacionado:

PEDRO VALDIR UBALDO JUNIOR
Matricula n.º 2.645
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 22 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 62, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, o servidor abaixo relacionado:

ALLAN HÉLIO TIMOTEO
ASSESSOR NÍVEL II – GABINETE DO SUBPREFEITO DO DISTRITO DE ITABOA;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

.....

DECRETO Nº 63, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERA, a partir desta data, inclusive, do cargo de função gratificada, as servidoras abaixo relacionadas:

SALETE LEITE AMARAL
Matricula n.º 805
Diretor de Departamento de Administração – Secretaria Municipal de Saúde;

ELAINE MARIA MACHADO DE ALMEIDA
Matricula n.º 1.814
Diretora Geral do Hospital – Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

.....

DECRETO Nº 64, DE 02 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEIA, a partir desta data, inclusive, para o cargo de função gratificada, a servidora abaixo relacionada:

SALETE LEITE AMARAL
Matricula n.º 805
Diretora Geral do Hospital – Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 02 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CAIXA

MO **28117** 006

Grau de sigilo
#PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0611591-94, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial E.E., Sr. Carlos Henrique Maganha Pompeu, brasileiro, divorciado, economiário, portador da cédula de identidade RG 29.818.893-4 SSP/SP e inscrito no CPF 225.053.038-60, residente e domiciliado em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.366/0001-13, representado pelo Prefeito Antonio Carlos Camargo Ribas, CPF nº. 318.256.558-39, RG nº 40.003.758, brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1 com a alteração do subitem 3.1.1.1 e o ANEXO II do Contrato de Financiamento nº 0611591-94, de 30/08/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

Vigência 05.07.2024 1

CAIXA

MO **28117** 006

3.1.1.1 Excepcionalmente o prazo de utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** fica prorrogado por período superior ao descrito no item 3.1.1, por acordo entre as **PARTES**, a saber, por 24 (vinte e quatro) meses a contar do término da carência deste **CONTRATO**, observando o recolhimento de comissão de prorrogação correspondente.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0611591-94	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO	SP

Programa	**TOMADOR**
FINISA	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP

Valor do Financiamento
R$ 2.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos
MENSAL

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	759.000,00
2024	0,00
2025	1.129.629,04
2026	111.370,96

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CAIXA

MO **28117** 006

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

RIBEIRÃO BRANCO ,05 de Agosto de 2025
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: Carlos Henrique Maganha Pompeu CPF: 225.053.038-60	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP TOMADOR Nome: Antonio Carlos Camargo Ribas CPF: 318.256.558-39

Testemunhas

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Vigência 05.07.2024 3

TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO EMERGENCIAL QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E O INSTITUTO SANTA DULCE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

CONTRATO N.º 02/2025

Aos 22 dias do mês julho de 2025, na cidade de Ribeirão Branco, onde se acha presente o Prefeito Municipal Sr. Antonio Carlos Camargo Ribas, brasileiro, casado, portador do RG n.º ***.003.758-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***256558**, por atribuição legal, neste ato representando a **PREFEITURAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.366/0001-13, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o Sr. **FELIPE DOS SANTOS MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG n. ***.542.752-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***257538**, neste ato representado a Organização Social da Saúde **INSTITUTO SANTA DULCE**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.764.774/0001-73, localizada na Avenida Dr. Fernando Costa, n.º 463, Centro, Pariqueraçu/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Gestão Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo decorre da autorização prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 02 e na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2 – Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do CONTRATO N.º 02/2025, a contar da data de sua assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogável, na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3 – Considerando a prorogação do prazo de vigência do contrato estabelecido pelo presente Termo Aditivo, fica aditivado a contratação no valor de R$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais) pelo período de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

4.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ribeirão Branco, aos 22 de julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

Contratante

_____

INSTITUTO SANTA DULCE

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

.....